



CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

Gabinete da Presidência

www.elosocial.org.br www.elosocial.org.br/csrp presidencia@elosocial.org.br

Cecília Bonilha nº 145 – SP - Capital - CEP 02919-000 – Fone 11 3991-9919

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA MARGARETE ALVES DALLARUVRA,
PRESIDENTE DO CNAS – CONSELHO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

**Dar ciência e pedir parecer sobre implantação do projeto
CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização**
cnas@cidadania.gov.br
Fone 61 2030-2403 /2404
Explanada dos Ministérios – Bloco F – Anexo, primeiro andar – Ala -A

Ofício Notificação nº 421/2022 – GP- CESB

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: *Ofício feito com pedido de Certidão, formulado nos termos da Lei 9.051/95, em seus artigos 1º e 2º, sendo que, a justificativa do artigo 2º é para que a mesma seja postada em nosso portal da internet. A certidão pleiteada deve ser enviada para o endereço fornecido no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, e também os incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas “A” e “B”, da Constituição Federal de 1988, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.*

Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.573.345/0001-46, representada neste ato por seu diretor-presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de oficiar do que segue:

Nossa instituição conta com 32 (trinta e dois) anos de existência, ao longo dos quais criou uma nova visão para a prática de atividades sociais em nosso país, e a visão que adotamos foi a empresarial, ou seja, nós praticamos o social com a visão empresarial, e, desta forma, nunca nos valemos de verbas públicas nem de mão de obra voluntária nem na implantação nem na manutenção de nossos projetos, motivo pelo qual entendemos estar verdadeiramente ajudando o nosso país e, de certa forma, nos defendendo da dependência do Estado, que sempre se reflete no resultado das instituições sociais a ele conveniadas, fato que resulta em um altíssimo índice de mortalidade das mesmas.

INFORMA QUE:

Estamos implantando em todos os estados da federação brasileira e no distrito federal, nosso projeto denominado CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização - Elo Social (www.elosocial.org.br/csrp).

NOSSO OBJETIVO:

Como se pode notar pelo projeto em anexo, nosso objetivo é dar aos municípios, através da iniciativa privada e dos consórcios municipais a serem criados nos termos do artigo 13º parágrafo IV da Lei 8.742/93, uma nova opção no combate ao crescimento avassalador e desenfreado da dependência química e da população em situação de rua.

A atuação municipal é primordial na solução para o apoio às pessoas na situação acima relatada, mas isso não exime a responsabilidade do estado, que é compartilhada, nos moldes em que está preconizado na Guia de Atuação Ministerial, editado pelo CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou as atuações do governo federal, estaduais e municipais.

NOSSO REQUERIMENTO:

Desta forma nos valemos do presente **OFÍCIO NOTIFICAÇÃO** para pleitear a Vossa Excelência que, após a devida análise técnica por equipe especializada, se digne deferir a realização de uma audiência presencial com nossos diretores estaduais, ou online com nossos diretores federais, para que possamos proceder a apresentação formal do projeto.

A confirmação da reunião pleiteada, por favor enviar para o e-mail presidencia@elosocial.org.br. Em caso de dúvidas: 11 3991-9919 / 11 98460-4046.

DA CERTIDÃO PLEITEADA:

A certidão pleiteada deve ser enviada no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, garantida também pelos incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas “a” e “b”, do mesmo artigo 5º, da Constituição Federal, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

Para efeito do artigo 2º da Lei 9.051/95, informamos que o endereço para onde se deve enviar a certidão é o de nossa sede nacional de implantação de projeto, sita à Rua Cecília Bonilha, 145 – São Paulo – Capital – CEP 02919-000.

São Paulo, 12 de agosto de 2022.



CESB - Confederação do Elo Social Brasil
Ipsíssimo Senhor Jomatéleno dos Santos Teixeira
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região
(11) 3991-9919 / (11) 984.604.046
presidencia@elosocial.org.br